



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 002/2024 - UNEMAT/PRAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2024

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 009/2022 - CONSUNI, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para que os estudantes de graduação ou pós-graduação solicitem o auxílio no ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Financeiro para Participação em Eventos é um benefício que visa apoiar a participação de estudantes, autores e/ou coautores, em eventos científicos, tecnológicos, culturais e/ou esportivos, bem como, na representação estudantil em eventos político-acadêmicos.

1.2. Os estudantes de graduação ou pós-graduação, devidamente matriculados, podem participar deste Edital na condição de proponentes, podendo ser contemplados com o auxílio financeiro em duas modalidades de participação, conforme item **3.2**.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital podem ser obtidas no site da PRAE: página principal -> <https://unemat.br/pro-reitoria/prae> -> Bolsas e Auxílios <https://unemat.br/site/ba> -> Auxílio Participação em Eventos -> Edital de Fluxo Contínuo para o ano vigente de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNEMAT.

2.2. Não apresentar inadimplência ou pendência de natureza financeira ou técnica com a PRAE e/ou UNEMAT.

2.3. Podem apresentar requerimento de solicitação de auxílio (Anexo I):

I - Estudantes com trabalho inédito inscrito e comprovadamente aprovado (**Carta de Aceite**) para apresentação em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos.



II - Estudantes representantes de entidades estudantis da UNEMAT em eventos político-acadêmicos, sendo o auxílio concedido ao presidente ou seu representante: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Centro Acadêmico (CA), Atlética Universitária, Liga Acadêmica e Empresa Júnior;

III - Estudantes atletas representantes da UNEMAT em eventos esportivos;

IV - Estudantes com apresentação artística em eventos culturais como representantes da UNEMAT.

2.4. Para apresentação em eventos acadêmicos científicos, serão concedidos até 15 (quinze) auxílios, por evento.

2.4.1. O estudante pode solicitar mais de um auxílio por ano letivo, desde que em eventos distintos, que sejam trabalhos inéditos e com comprovada aceitação (Carta de Aceite), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

2.4.2. Será concedido apenas 01 (um) auxílio por trabalho técnico-científico;

2.4.3. Em caso de trabalho com mais de um autor, quando o auxílio não for solicitado pelo primeiro autor, o segundo poderá fazê-lo em iguais condições e assim sucessivamente;

2.5. Participação em eventos político-acadêmicos como representantes de entidades estudantis da Unemat, será concedido auxílio prioritariamente ao presidente: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Centro Acadêmico (CA), Atlética Universitária, Liga Acadêmica e Empresa Júnior. Quando o auxílio não for solicitado pelo presidente, o vice presidente poderá fazê-lo em iguais condições;

2.5.1. Para participação em eventos político-acadêmicos, serão concedidos apenas 10 auxílios por evento.

2.6. Para apresentações em eventos culturais e/ou campeonatos esportivos, serão concedidos até 10 auxílios por evento, ainda que a apresentação ou a modalidade esportiva seja coletiva.

2.7. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 15 (quinze) úteis antes da data do evento.

2.8. Havendo demanda maior que o número estabelecido, o atendimento aos estudantes dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da UNEMAT.

3. DA MODALIDADE, QUANTIDADE E VALOR

3.1. O auxílio tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes com passagens, hospedagem e alimentação.

3.2. Serão concedidos **288 auxílios** no ano letivo de 2024 distribuídos em duas modalidades:



I - Dentro do Estado: 162 auxílios no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada.

II – Fora do Estado: 126 auxílios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

3.3. Poderá haver remanejamento entre as modalidades de auxílios, conforme demanda.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente deve organizar e apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO I);

II - Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

III - Nada Consta emitido pela biblioteca do campus;

IV - Em caso de representação estudantil, ofício de encaminhamento emitido pela direção da entidade, juntamente com o convite da organização do evento pretendido;

V - Cópia da **Carta de Aceite** do trabalho pela Comissão Científica do evento, em caso de trabalho em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos;

Parágrafo Único: Em caso da ausência da carta de aceite no processo devido a organização do evento não tê-la emitido até a data do protocolo da solicitação, o CAEST ou DEAD poderá recebê-la posteriormente, desde que até **05 dias antes da data do início do evento**.

VI - Comprovante de registro como atleta/competidor representante da UNEMAT em casos de eventos esportivos;

VII - Apresentação do convite em nome do estudante para participação em eventos culturais, ou, documento/carta da comissão do evento, em nome do estudante, constando a aprovação para apresentação;

VIII - Programação do evento;

IX - Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

X - Preenchimento das informações bancárias para o pagamento em conta corrente (ANEXO II);

XI – Comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança) em nome do estudante, correspondente às informações inseridas no Anexo II;

XII- Cópia de comprovante de residência (conta de telefone, água ou energia recente);

XIII – Recibo preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO III).



XIV – Termo de Compromisso para Entrega de Certificado/Relatório de Participação em Evento (ANEXO IV).

4.2. Os documentos acima devem ser encaminhados para o trâmite da solicitação de acordo com o item 5.

5. DO TRÂMITE NOS CÂMPUS E DEAD

5.1. O estudante de **cursos da modalidade de ensino presencial** organiza sua documentação e protocola no CAEST (Centro de Assuntos Estudantis), que fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC e encaminhará à Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Campus.

5.1.1. A Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Campus, após análise, deverá exarar Parecer e encaminhar o processo à PRAE (PRAE-ATA).

5.2. O estudante de **cursos da modalidade de ensino à distância (EaD)** organiza a sua documentação e envia, via e-mail, no endereço dead@unemat.br.

5.2.1. A Diretoria de Educação a Distância (DEAD) fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC, deverá exarar Parecer e encaminhar o processo para PRAE (PRAE-ATA).

5.3. A PRAE fará a análise quanto à concessão do auxílio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Para verificação do mérito, a solicitação do auxílio passará por análise técnica:

I - Pela Direção Político Pedagógica e Financeira, para estudantes dos **cursos da modalidade de ensino presencial** .

II- Pela própria DEAD, para estudantes dos **cursos da modalidade de ensino à distância** .

6.2 Em caso do número de solicitações excederem o estabelecido no item 2.4, 2.5.1 e 2.6, e em caso de escassez de recursos, a data e hora do protocolo junto ao CAEST (para estudantes de ensino presencial) ou do email enviado ao DEAD (para estudantes de Ensino à distância), serão os critérios de prioridade.

7. DA OBRIGAÇÃO DO BENEFICIADO



7.1. O estudante beneficiado deve apresentar a cópia do certificado de apresentação do trabalho ou declaração de participação emitida pela Instituição organizadora do evento em até 15 (quinze) dias após o término do evento, para fins de prestação de contas.

7.1.1. Estudante de **cursos da modalidade de ensino presencial** deve apresentar cópia do certificado ou declaração (7.1), no CAEST do campus ao qual encontra-se vinculado.

7.1.2. Estudante de **cursos da modalidade de ensino à distância** deve enviar cópia do certificado ou declaração (7.1), para o e-mail prae@unemat.br.

7.2. O não envio da cópia do certificado ou da declaração constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios e bolsas ao beneficiário na UNEMAT.

7.3. Permanecendo a inadimplência, o estudante deve devolver à UNEMAT os valores recebidos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações, entrega de documentos, resultados referentes ao processo de solicitação e prazos.

8.2. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico:

<https://unemat.br/site/ba>.

8.3. Para fins de esclarecimento, a PRAE informa que não é garantida a liquidação do valor referente ao auxílio na conta do beneficiário até a data de início do evento.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2024.

PROFA. DRA. JULIANA VITÓRIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

Portaria 1273/2023

UNEMAT/PRAE